




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 3474/2024
22/07/2024 - 14:28
PL 105/2024

PROJETO DE LEI

**Denomina “MARIA MADALENA GODOI” o
logradouro do Loteamento Parque Barnabé, que
especifica.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 18 do Loteamento Parque Barnabé, passa a
denominar-se Rua Maria Madalena Godoi.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2024.

HÉLIO RIBEIRO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3474/2024
22/07/2024 - 14:28
PL 105/2024

JUSTIFICATIVA

Maria Madalena Godoi nasceu na cidade de Brejão-PE, em 05/05/1948, veio para Indaiatuba no ano de 1991 após ter se separado do marido, se estabelecendo no Jardim Morada do Sol, onde viveu por 33 (trinta e três) anos.

Maria Madalena Godoi faleceu no dia 10 de abril de 2024 com 76 anos de idade. Teve 10 (dez) filhos e os criou praticamente sozinha: Josias Braz Godoi, Damião Braz Godoi, Fabiana Madalena Godoi dos Santos, Maria Aparecida Madalena Godoi, Marcelo Braz Godoi, André Braz Godoi, Maria do Carmo Madalena Godoi, Vilma Madalena Godoi Nunes da Silva, Cícera Madalena da Silva Godoi e Luiz Braz Godoi.

Quando chegou em Indaiatuba enfrentou muitas dificuldades até juntar dinheiro e construir sua casa. Iniciou construindo dois cômodos e naquela época as dificuldades eram imensas. Não havia banheiro, asfalto, água e rede de esgoto. Para sobreviver e criar os filhos trabalhou como vendedora ambulante, vendendo roupas e semi joias de porta em porta.

Em Pernambuco foi Professora durante 25 anos. Aqui em Indaiatuba, foi Conselheira dos idosos na Paróquia Santo Antonio, voluntária no Lar de Velhos Emanuel, voluntária na Casa do caminho, voluntária em almoços beneficentes e Professora de pintura em tecidos pela SEMFABES, ajudando a garantir o direito e a dignidade da população.

Sempre muito católica, era atuante e muito participativa nas atividades da igreja Perpétuo Socorro. Também foi integrante participativa do Grupo da Terceira Idade Irmãos Solidários, onde permaneceu por mais de 16 anos.

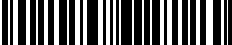
Maria Madalena Godoi recebeu sua última homenagem em vida, no dia 20 de março de 2024 no cerimonial de homenagem de entrega de placa com o título de moradora mais antiga do Jardim Morada do Sol, das mãos do Vereador Hélio Ribeiro, autor da Lei 5.644/2009 que inclui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o aniversário do Jardim Morada do Sol.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 3474/2024
22/07/2024 - 14:28
PL 105/2024

E como acontece desde a criação da Lei, o mês de março é destacado com festividades diversas, tendo com um dos objetivos, valorizar os moradores que contribuíram para o desenvolvimento do bairro, e dona Maria Madalena Godoi, foi uma dessas pessoas.

As informações sobre a Sra. Maria Madalena Godoi foram enviadas para análise à Secretaria da Cultura (Ofício GV nº 151/2024), que aprovou, conforme Ato Deliberativo nº 040/2024 (documento anexo)

Nestes termos, trago a presente propositura para análise dos Nobres Pares, requerendo concedam o voto favorável ao presente projeto.

Por ser justa a homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2024.



HÉLIO RIBEIRO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Ofício nº. 151/2024

Indaiatuba, 14 de junho de 2024

À sua Excelência

Sra. Tânia Castanho

Secretária Municipal de Cultura

Prezada Secretária,

Pelo presente, encaminho à Vossa Excelência, solicitação para o aval dessa conceituada Secretária, no sentido de homenagear a SRA. MARIA MADALENA GODOI com seu nome em uma das ruas de nosso município, conforme questionário anexo.

Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação do pedido por parte dessa Secretária.

Informo que em conformidade com a Lei Ordinária 8168/2024, a homenageada não tem contra si nenhuma condenação criminal, conforme documento anexo.

Sirvo-me do presente para a agradecer a compreensão e reiterar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO RIBEIRO

Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 054/2024

Indaiatuba, 24 de junho de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício n° 151/2024 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo n° **040/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 040/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 151/2024 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Maria Madalena Godoi**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 26 de junho de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROT-CMI 3474/2024
22/07/2024 - 14:28
PL 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 699/2024 - Vereador- Hélio Alves Ribeiro - Encaminho a biografia da SRA. MARIA MADALENA GODOI para homenagear com seu nome em uma das ruas de nosso município

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 17/07/2024
Unidade de Origem Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Unidade de Destino Protocolo
Status Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Encaminho ao senhor vereador resposta à indicação acima.

Indaiatuba, 17 de julho de 2024.

Cintia Costa
Prefeitura